



Câmara Municipal de Vereadores de Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 1

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
Faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e
promulga a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aberto um crédito especial, na importância
de CR\$.33.800,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), des-
tinado ao pagamento do abono de emergência ao funcionalismo mu-
nicipal, na base de CR\$.300,00, inclusive a diferença de subsi-
dios devido aos vereadores, conforme estabelece a Lei nº 90, sa-
cionada pelo o Poder Executivo.

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Gameleira, 16 de Setembro de 1955


Presidente

a) Edgard Soares do Rêgo Barros.